LEI N.º 5.497, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), objetivando reforçar as rubricas orçamentárias da Fundação Educacional de Ensino superior de Frutal – FESF, para fazer face com a contabilização das despesas de vencimentos e vantagens fixas pessoal civil e em equipamentos e material permanente onde serão suplementadas as seguintes dotações:

02.00 – Poder Executivo

03.01 – Fundação Educacional de Ensino Superior de Frutal – FESF

003 3190.11 12.364.0027.6.002.....	R$	7.500,00
016 4490.52 12.364.0027.6.002.....	R$	75.100,00
TOTAL	R$	**82.600,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64, através das anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo

03.01 – Fundação Educacional de Ensino Superior de Frutal – FESF

002 3190.04 12.364.0027.6.002.....	R$	990,00
004 3190.16 12.364.0027.6.002.....	R$	990,00
005 3190.34 12.364.0027.6.002.....	R$	990,00
006 3190.94 12.364.0027.6.002.....	R$	990,00
007 3390.30 12.364.0027.6.002.....	R$	40.000,00
008 3390.32 12.364.0027.6.002.....	R$	1.000,00
009 3390.35 12.364.0027.6.002.....	R$	990,00
010 3390.36 12.364.0027.6.002.....	R$	990,00
011 3390.39 12.364.0027.6.002.....	R$	29.700,00
012 3390.91 12.364.0027.6.002.....	R$	1990,00
013 3390.92 12.364.0027.6.002.....	R$	1990,00
014 3390.93 12.364.0027.6.002.....	R$	990,00
015 4490.51 12.364.0027.6.002.....	R$	990,00
TOTAL	R$	**82.600,00**

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 16 de fevereiro de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES